

# 15884-Texto\_do\_Artigo-68229- 70051-9-20250621.docx

*de revista artigo161*

---

**Data de envio:** 23-jul.-2025 10:04AM (UTC-0700)

**Identificação do Envio:** 2719528977

**Nome do arquivo:** 15884-Texto\_do\_Artigo-68229-70051-9-20250621.docx (60.69K)

**Contagem de palavras:** 8690

**Contagem de caracteres:** 51065

## Economia do cuidado: o trabalho invisível das pessoas (sobretudo mulheres) que cuidam de outras pessoas

*Care economy: the invisible work of people (especially women) who care for other people*

**Resumo:** O presente estudo tem por objetivo examinar a economia do cuidado, ao verificar a importância do trabalho invisível, das pessoas que cuidam de outras pessoas, especialmente, no âmbito familiar e comunitário. Para responder essa inquietação, a pesquisa conta com um arcabouço teórico-metodológico, que realiza reflexões sobre o sistema de organização dos cuidados, em um contexto que demanda por cuidados para a população idosa, crianças e enfermos, tendo presente a pouca valorização do trabalho doméstico, as responsabilidades femininas quase que exclusivas nesse ambiente de trabalho. Significa a necessidade de contar com a pesquisa qualitativa, com procedimentos bibliográficos, documentais, utilizando a análise de conteúdo categorial para a interpretação dos dados. Os resultados da pesquisa apontam que, no conjunto das percepções sociais, coube para as mulheres, quase que exclusivo, o trabalho de cuidar dos outros. Um trabalho que necessita ser mais valorizado, especialmente, porque cuida de crianças, idosos e enfermos. Ademais, ele necessita de avanços para criar legislações específicas, para valorizar as pessoas que cuidam de outras pessoas, bem como de políticas públicas que possam mitigar os efeitos negativos dos sujeitos que doam seu tempo em prol de outros.

### Palavras-chave

Economia do cuidado; Trabalho doméstico; Gênero; Invisibilidade.

**Abstract:** This study aims to examine the economy of care by verifying the importance of invisible work, of people who care for other people, especially in the family and community context. To answer this concern, the research relies on a theoretical-methodological framework, which reflects on the system of organization of care, in a context that demands care for the elderly population, children and the sick, taking into account the low value given to domestic work, the almost exclusive responsibilities of women in this work environment. This means the need to rely on qualitative research, with bibliographic and documentary procedures, using categorical content analysis to interpret the data. The results of the research indicate that in the set of social perceptions, women were almost exclusively responsible for the work of caring for other people. This work needs to be more valued, especially because it involves caring for children, the elderly and the sick. Advances are needed to create specific legislation to value people who care for others, as well as public policies that can mitigate the negative effects of people who donate their time for the benefit of others.

### Keywords

Care economy; Domestic work; Gender; Invisibility.

### Introdução

A economia do cuidado tem assumido crescente relevância nos últimos anos, consolidando-se como um tema central nas pesquisas acadêmicas e nos debates **acerca das relações de gênero e da divisão sexual do trabalho**. Todavia, permanece a percepção de que essa responsabilidade recai, majoritariamente, sobre as mulheres. Nesse sentido, Lopes e Caldas (2022) ressaltam a importância da feminização do direito como elemento essencial para a superação da concepção de estruturas históricas de poder e de preconceitos que sustentam a atribuição hierarquizada de papéis sociais, especialmente no que tange às mulheres, cujos

direitos humanos continuam sendo sistematicamente violados e/ou invisibilizados. As transformações sociais em curso no Brasil, articuladas a novas concepções sobre valores e convenções de gênero, têm provocado impactos na forma como as mulheres se inserem na sociedade. Não obstante, apesar dessas mudanças, o trabalho de cuidado permanece sendo, em larga medida, uma atribuição feminina.

A economia do cuidado funciona como uma estrutura subjacente, que determina como produzir, consumir, interagir socialmente, mesmo quando suas dinâmicas não são percebidas de forma consciente, coletiva ou pública. Hirata (2016) enfatiza que o trabalho de cuidado é historicamente associado às mulheres, sendo considerado uma "vocaç o feminina" e, por isso, desvalorizado econ mica e socialmente; mesmo quando o cuidado   remunerado, ele tende a ser mal pago e marcado pela informalidade e precariza o. O trabalho de cuidado abrange um amplo conjunto de atividades que demandam in meras horas di rias, envolvendo desde o zelo pelo lar at  a assist ncia direta  s pessoas. Essas tarefas incluem dar banho, preparar refei es, limpar a casa, fazer compras, cuidar das roupas (lavar, estender e guardar) e promover a sa de por meio da alimenta o e da higiene adequadas. Al m disso, envolvem a administra o de medicamentos, a organiza o das refei es di rias – caf  da manh , almo o, lanches e jantar – e o acompanhamento das atividades educacionais dos filhos. Dessa forma, o trabalho na economia do cuidado consome horas ininterruptas, refletindo sua centralidade e impacto na vida cotidiana.

A relev ncia da investiga o sobre a economia do cuidado reside na necessidade de compreender como a divis o desigual do trabalho impacta a inser o de homens e mulheres no mercado e contribui para a perpetua o de disparidades socioecon micas. A naturaliza o do cuidado como uma responsabilidade intrinsecamente feminina restringe as oportunidades de participa o plena das mulheres em diversas esferas profissionais, limitando seu acesso a cargos de maior prest gio e remunera o. Conforme assinalam Lobo e Pinto (2024), essa quest o adquire contornos ainda mais problem ticos no contexto pol tico-econ mico brasileiro, onde a tarefa do cuidado permanece predominantemente centralizada no  mbito familiar e   majoritariamente assumida por mulheres, enquanto m es, esposas, filhas ou noras, sendo frequentemente direcionada a elas em fun o de uma cultura sexista que ofusca ou desconsidera seus interesses. Nessa perspectiva, a economia do cuidado configura-se como um sistema estruturado por normas e din micas muitas vezes invisibilizadas, mas que exercem profunda influ ncia sobre o funcionamento do mercado de trabalho, determinando, entre outros aspectos, a precifica o dos servi os de cuidado, a regula o dos sal rios de trabalhadoras e trabalhadores desse setor, bem como a formula o de pol ticas p blicas.

Duarte, Pereira e Nicolí (2021) sinalizam que a regulamentação jurídica justa do trabalho reprodutivo, que inclui as atividades tradicionalmente associadas à economia do cuidado, inevitavelmente transcende abordagens monolíticas e setorializadas do direito do trabalho e da seguridade social, exigindo uma perspectiva interdisciplinar e interseccional. Ainda, os autores sinalizam que reconhecer e redistribuir de forma equitativa esse trabalho, historicamente invisibilizado e majoritariamente realizado por mulheres, demanda uma articulação complementar entre diferentes ramos jurídicos, como o direito das famílias, o direito constitucional e o direito tributário. Apenas por meio dessa rede integrada de proteção jurídica e social será possível construir um direito social que reconheça a centralidade da economia do cuidado na sustentabilidade da vida e assegure, de forma justa e igualitária, a valorização, a proteção e a redistribuição do trabalho reprodutivo. A valorização do trabalho reprodutivo passa, portanto, não apenas pelo reconhecimento formal de direitos, mas também pela sua incorporação em políticas públicas que garantam serviços de qualidade, como creches, escolas em tempo integral, centros de atendimento a idosos e pessoas com deficiência, entre outros mecanismos que socializam e repartem as responsabilidades do cuidado.

Apenas uma abordagem interseccional, integrada e abrangente será capaz de transformar estruturalmente as condições que historicamente relegaram o cuidado a um papel secundário, garantindo sua justa valorização como pilar fundamental para a reprodução social e o desenvolvimento humano. Esteves, Bitu e Gurgel (2021) percebem o crescimento da inserção das mulheres no trabalho assalariado e remunerado, assim como os avanços alcançados na superação da visão homogênea da classe trabalhadora, a qual, historicamente, ocultou a participação feminina, as desigualdades de gênero no mercado de trabalho e contribuiu para a manutenção da estrutura patriarcal da sociedade. Mas, contudo, ainda entendem que, em razão da atribuição tradicional às mulheres das responsabilidades relacionadas ao trabalho doméstico e ao cuidado familiar, elas permanecem mais expostas a vínculos empregatícios precários, com maior vulnerabilidade e com acesso a salários inferiores aos percebidos pelos homens, ao evidenciar um cenário da persistência de desigualdades estruturais que limitam a plena equidade de gênero nas relações laborais. Essa reflexão evidencia que a juridificação do cuidado não pode se restringir à mera concessão de direitos trabalhistas formais, como licença-maternidade ou estabilidade no emprego, mas deve ser ampliada para incluir medidas que promovam a corresponsabilidade social e de gênero.

A realidade das mulheres no sistema capitalista, à luz das estruturas econômicas convencionais e das estatísticas nacionais utilizadas no Brasil, revela a ausência de contabilização e reconhecimento do trabalho não remunerado. Além disso, os frutos desse

trabalho permanecem invisíveis, sem serem considerados na formulação de políticas públicas. O relatório do *World Economic Forum* (2024), propõe um modelo de colaboração entre setores para fortalecer os sistemas de cuidado, abordando desigualdades sistêmicas, mudanças demográficas e tendências de emprego. O documento também apresenta práticas exemplares que podem transformar organizações, economias e sociedades voltadas para o cuidado. Este texto tem como objetivo analisar a economia do cuidado, ressaltando a relevância do trabalho invisível realizado por sujeitos que dedicam seu tempo ao cuidado de outras, especialmente em contextos familiares e comunitários. Busca-se evidenciar a recorrente desvalorização e falta de remuneração desse trabalho, bem como suas implicações sociais, econômicas e políticas. Além desta introdução, o artigo está estruturado em Caminhos Metodológicos, Fundamentações Teóricas, Análise e Discussão dos Resultados e Considerações Finais.

## 1 Metodologia

Este estudo configura-se como uma revisão narrativa integrativa, com uma abordagem predominantemente qualitativa. A escolha por esse tipo de revisão justifica-se pela necessidade de reunir, analisar e sintetizar de forma ampla e sistemática os conhecimentos disponíveis sobre o tema em estudo, contemplando diferentes tipos de fontes, metodologias e perspectivas teóricas. A revisão narrativa integrativa possibilita uma visão abrangente e crítica da produção científica, permitindo identificar lacunas, tendências e pontos de convergência ou divergência no campo investigado. Optou-se por uma abordagem qualitativa dada a sua adequação para compreender fenômenos complexos e subjetivos, que não podem ser plenamente explicados apenas por dados quantitativos. No que diz respeito aos procedimentos adotados, essa investigação recorre à revisão bibliográfica e pesquisa documental. Para Gil (2022) a revisão bibliográfica fundamenta teoricamente a pesquisa, permitindo situá-la no contexto acadêmico, enquanto a pesquisa documental trabalha com fontes primárias, buscando informações originais para interpretação e construção de conhecimento sobre determinado tema.

Na interpretação dos dados, optou-se pela análise de conteúdo categorial, que permite uma abordagem sistemática e rigorosa das informações qualitativas. Para esta pesquisa, as categorias analíticas foram previamente delimitadas a partir dos objetivos do estudo e do referencial teórico, organizando-se em três eixos temáticos: (1) Economia do cuidado e a mulher: esta categoria visa analisar como a divisão sexual do trabalho influencia a centralidade da mulher nas práticas de cuidado, discutindo desigualdades de gênero, sobrecarga e invisibilização do trabalho não remunerado; (2) Economia do cuidado e a legislação brasileira:

nesta categoria, busca-se examinar o arcabouço jurídico e as políticas públicas nacionais relacionadas ao reconhecimento, regulamentação e proteção do trabalho de cuidado, identificando avanços, lacunas e desafios normativos; (3) Economia do cuidado e a saúde da família: esta categoria foca na relação entre as práticas de cuidado e o contexto da saúde familiar, considerando o papel das mulheres no cuidado informal e sua interface com as políticas de saúde, especialmente no âmbito da Atenção Primária à Saúde e das estratégias de cuidado domiciliar.

A escolha por esses eixos justifica-se pela necessidade de contemplar dimensões inter-relacionadas que estruturam a temática da economia do cuidado, favorecendo uma análise detalhada e sistemática das informações. A análise de conteúdo segue três etapas fundamentais: a pré-análise, que consiste na organização e preparação do material para a análise, incluindo a leitura flutuante, escolha dos documentos e definição das unidades de registro; a exploração do material, momento em que se realiza a codificação, classificação e agrupamento dos dados segundo as categorias analíticas estabelecidas; e, por fim, o tratamento dos resultados, inferência e interpretação, etapa em que se busca compreender e atribuir significado aos dados, estabelecendo relações entre as categorias e os objetivos do estudo. Assim, a estruturação prévia das categorias analíticas desde a metodologia contribui para assegurar o rigor e a coerência da análise, ao mesmo tempo que potencializa a identificação de padrões e tendências nos dados coletados, fundamentais para a compreensão das questões investigadas.

## 2 Fundamentações teóricas

O cuidado abrange um conjunto de atividades fundamentais para a reprodução da vida e o bem-estar social, incluindo o acompanhamento de crianças, idosos, pessoas doentes ou com deficiência, além da realização de tarefas domésticas, como cozinhar, limpar e organizar o espaço familiar. Essas atividades, embora indispensáveis, historicamente foram invisibilizadas e desvalorizadas, sendo consideradas parte do “trabalho reprodutivo”, frequentemente associado às mulheres. Hirata (2016) argumenta que a crise do cuidado está diretamente relacionada às transformações sociais, econômicas e demográficas contemporâneas, como o envelhecimento populacional, a entrada massiva das mulheres no mercado de trabalho e o enfraquecimento das políticas públicas de assistência social. Essa crise, portanto, intensifica a sobrecarga feminina, pois, mesmo com sua crescente participação no trabalho remunerado, as mulheres continuam sendo as principais responsáveis pelas atividades de cuidado, tanto no âmbito doméstico quanto no mercado formal e informal.

A economia do cuidado tem suas raízes nas pesquisas sobre o trabalho doméstico desenvolvidas a partir da década de 1970, quando acadêmicas e militantes feministas passaram a questionar a divisão sexual do trabalho e sua articulação com o sistema capitalista, destacando que a ausência de uma redistribuição equitativa dessas tarefas contribuiu para a sobrecarga feminina e a perpetuação de hierarquias de gênero. Nesse contexto, Matos e Lima (2024) ressaltam que a perspectiva regulatória do direito, assim como suas teorizações, deve acompanhar as demandas sociais, visto que o direito deve ser construído a partir de sua dimensão social e humana, e não a despeito delas. A partir dessa compreensão, para as autoras, torna-se urgente reflexões e proposições que considerem o elemento da colonialidade como constitutivo da modernidade e, conseqüentemente, do próprio direito, com o objetivo de construir novos paradigmas capazes de efetivar uma cidadania democrática. A análise desse fenômeno revela os mecanismos que sustentam as desigualdades de gênero na divisão do trabalho de cuidado e contribuiu para a formulação de políticas públicas que promovam uma distribuição mais justa e equilibrada dessas responsabilidades, assegurando maior equidade social e econômica.

As atividades de cuidado e reprodução social, tradicionalmente atribuídas às mulheres, historicamente permaneceram invisibilizadas e desvalorizadas dentro da economia formal. A partir dessa perspectiva, diversos estudiosos passaram a analisar como o capitalismo se beneficia da manutenção do trabalho doméstico não remunerado, uma vez que ele assegura a reprodução da força de trabalho sem gerar custos diretos para o Estado ou para o mercado. Nesse sentido, Hochschild (2003, p. 45) destaca que “[...] à medida que a vida íntima se torna mais mercantilizável, a fronteira entre o que é privado e o que é econômico se torna difusa, frequentemente em detrimento das mulheres, cujo trabalho não remunerado no lar é desvalorizado, enquanto seu trabalho de cuidado remunerado é subcompensado”. Essa observação evidencia como o deslocamento das atividades de cuidado para o mercado não elimina as desigualdades de gênero; ao contrário, reforça a precarização do trabalho das mulheres, que, ao assumirem historicamente o papel de cuidadoras na esfera privada, desempenham um papel essencial para a sustentação do sistema produtivo, sem que esse trabalho seja devidamente reconhecido ou remunerado.

O impacto dessa crise é ainda mais acentuado entre mulheres pobres e racializadas, que frequentemente assumem ocupações precárias no setor do cuidado, como trabalhadoras domésticas, babás e cuidadoras de idosos. Hirata (2016) sinaliza que essas mulheres enfrentam jornadas exaustivas, baixa remuneração e condições de trabalho marcadas pela informalidade e pela ausência de direitos trabalhistas, sendo que, muitas vezes, ao dedicarem-se ao cuidado de

outras famílias, acabam terceirizando o cuidado de seus próprios filhos e parentes para outras mulheres em uma cadeia de trabalho desvalorizado. Torna-se notório que a precarização do trabalho de cuidado reflete desigualdades estruturais na sociedade, nas quais a divisão sexual e racial do trabalho relega a mulheres negras e periféricas as funções menos reconhecidas e remuneradas.

Ao longo das décadas seguintes, pós 1970, a economia do cuidado expandiu-se como campo de estudo, incorporando análises sobre a interseção entre gênero, classe e raça, além de discussões sobre políticas públicas voltadas à redistribuição do trabalho de cuidado. Para Malaver-Fonseca, Serrano-Cárdenas e Castro-Silva (2021), a economia do cuidado é um processo de responsabilidade compartilhada entre o Estado, as empresas, a sociedade e a família, visando a prestação de serviços essenciais à população, sendo majoritariamente desempenhados por mulheres. Assim, a compreensão dessa relação entre capitalismo e divisão sexual do trabalho possibilitou novas abordagens sobre a necessidade de valorização do cuidado como um elemento central na economia e na organização social.

O trabalho de cuidado pode se apresentar de duas formas principais: pago ou não pago. O cuidado remunerado ocorre em diversas ocupações, como o trabalho de empregadas domésticas, babás, cuidadores de idosos, enfermeiros e assistentes sociais. No entanto, mesmo quando remunerado, esse tipo de trabalho tende a ser marcado pela precarização, baixos salários e falta de reconhecimento social, refletindo uma divisão sexual do trabalho que atribui menor valor às atividades tradicionalmente femininas. Já o cuidado não remunerado ocorre, principalmente, dentro do ambiente familiar, sendo realizado por mulheres em sua maioria. Esse trabalho, embora essencial para a manutenção da vida e do funcionamento da sociedade, não é contabilizado nas estatísticas econômicas tradicionais e acaba sobrecarregando as mulheres, que muitas vezes acumulam a dupla jornada entre trabalho produtivo e reprodutivo. Diante desse cenário, Hirata (2016) discute a necessidade de maior reconhecimento do trabalho de cuidado, seja por meio de políticas públicas que redistribuam essas responsabilidades entre Estado, mercado e família, seja pela valorização da economia do cuidado na estrutura social e econômica.

A economia do cuidado expande seu escopo ao investigar o trabalho reprodutivo, compreendido como o conjunto de atividades essenciais para a manutenção da vida e da força de trabalho, incluindo o trabalho doméstico não remunerado e os serviços de assistência a crianças, idosos e pessoas em situação de dependência. Para Olivia e Oliveira (2020), a conquista de novos direitos na sociedade está diretamente ligada à consideração das subjetividades femininas e à necessidade de repensar a redistribuição do trabalho de cuidado,

exigindo que esse processo fomente a ampliação de políticas públicas e a reorganização social dessas atividades, garantindo que as mulheres se tornem protagonistas de suas próprias decisões. Como consequência dessa ampliação, passa a incorporar a análise do cuidado não apenas como uma dimensão do trabalho reprodutivo, mas como um campo específico de estudo, que envolve a prestação de serviços tanto no âmbito familiar quanto no mercado.

Para Enríquez (2025), a economia do cuidado pode ser compreendida como aquela que se refere a todas as atividades e práticas necessárias para a sobrevivência cotidiana das pessoas na sociedade em que vivem. Ainda a autora reforça que, o primeiro aspecto a ser considerado é a forma como as políticas públicas definem os beneficiários e beneficiárias dos serviços de cuidado; o segundo diz respeito à relação entre essas políticas e o funcionamento do mercado de trabalho; e o terceiro se refere à incorporação da economia do cuidado dentro das políticas macroeconômicas. Logo, esse processo revela, no entanto, as desigualdades estruturais que permeiam a divisão do trabalho de cuidado, visto que as mulheres, em particular, são as mais afetadas por essa divisão, enfrentando uma sobrecarga de tarefas, muitas vezes sem o devido reconhecimento ou valorização. Além disso, as desigualdades de classe e raça exacerbam essas disparidades, pois as mulheres negras e periféricas, em grande parte, acabam assumindo as funções de cuidado de forma mais precária e mal-remunerada, seja no mercado de trabalho, seja dentro do ambiente familiar. Essas desigualdades estruturam o sistema de cuidado de maneira a refletir e perpetuar as desigualdades sociais, econômicas e políticas presentes na sociedade.

O conjunto de tarefas e atribuições socialmente construídas como femininas, que compõem a chamada economia do cuidado, não se restringe à educação e ao cuidado com os filhos, mas inclui também a assistência a outros membros da família que demandam atenção especial, como idosos, enfermos ou pessoas com deficiência. Embora essas atividades sejam essenciais para a manutenção da vida e a reprodução social, elas permanecem frequentemente invisibilizadas e desvalorizadas, tanto no espaço doméstico quanto no mercado de trabalho. Nesse contexto, Hochschild (1983, p. 5) observa que “Quando o coração gerenciado é colocado à venda, ele se transforma em uma mercadoria. E, enquanto mercadoria, o sentimento do trabalhador é controlado pela organização e direcionado para o objetivo do lucro”. Essa reflexão é fundamental para a análise qualitativa da economia do cuidado, pois revela as contradições inerentes à sua mercantilização: por um lado, possibilita a inserção das mulheres no mercado de trabalho formal; por outro, perpetua a precarização e a desvalorização dessas funções, que continuam a ser socialmente atribuídas a elas. Além disso, esse processo reforça as desigualdades de gênero, uma vez que o reconhecimento econômico do trabalho de cuidado

permanece desproporcional à sua importância social, sustentado por estereótipos e estruturas patriarcais que historicamente o subestimam e exploram.

Essa perspectiva evidencia como o trabalho emocional, indispensável nas ocupações de cuidado, é apropriado pelo mercado e moldado segundo interesses organizacionais, transformando-se em uma mercadoria sujeita a normas institucionais e às lógicas de rentabilidade. O cuidado, historicamente considerado uma extensão “natural” das disposições femininas, passa, assim, a ser objeto de exploração econômica, ainda que mantenha características afetivas e relacionais que o distinguem de outras formas de trabalho. Nesse sentido, Diaz e Wosniak (2022) destacam que uma teoria do cuidado capaz de se descentralizar pode contribuir para a formulação de novas perguntas, ampliando a compreensão das causas que sustentam a subordinação feminina em diferentes contextos. Para as autoras, o olhar decolonial representa uma contribuição fundamental à economia feminista, pois favorece a construção de um campo de conhecimento mais aberto, situado e crítico em relação aos seus próprios pressupostos. Os desafios no campo da economia do cuidado incluem, além da maximização da possibilidade de escolha por parte das mulheres, a necessidade de políticas públicas que assegurem benefícios sociais, garantindo-lhes mais tempo para o desenvolvimento profissional, bem como para o exercício da cidadania, seja através da participação em atividades culturais e de lazer, seja na inserção política. Essa perspectiva amplia as possibilidades de produzir teorias que apresentem alternativas epistêmicas à visão tradicional sobre as causas e soluções das desigualdades que as mulheres vivenciam na economia, promovendo, assim, a construção de modelos mais justos e inclusivos.

Esse movimento permite compreender como o cuidado é distribuído entre Estado, mercado, sociedade e família, além de revelar as desigualdades de gênero, classe e raça que estruturam essa divisão do trabalho. Hirata (2016) realiza análises comparativas entre países como Brasil, França e Japão para entender como o cuidado é organizado em diferentes sociedades, demonstrando que, embora haja variações na distribuição das responsabilidades entre o Estado, o mercado e a família – a desigualdade de gênero no cuidado persiste em todos esses contextos. Esse movimento amplia a compreensão sobre como o trabalho de cuidado é distribuído e organizado entre os diferentes atores sociais: o Estado, por meio de políticas públicas, pode ser responsável por algumas funções de cuidado, como na assistência social e serviços de saúde, enquanto o mercado envolve a formalização de serviços pagos, como o trabalho de cuidadores e empregadas domésticas. A sociedade, por sua vez, desempenha um papel ao definir normas e expectativas sobre as responsabilidades de cuidado, muitas vezes reforçando um modelo em que são as mulheres as principais responsáveis por essas atividades.

Já a família, tradicionalmente, assume a maior parte do cuidado não remunerado, especialmente em contextos de cuidado infantil, de idosos e pessoas doentes.

### 3 Resultados e discussão

A coleta dos dados aponta que o trabalho de cuidado é essencial para o bem-estar humano, no campo da saúde, educação, apoio emocional, ao realizar o trabalho de pessoas que cuidam das pessoas. Vicente e Zimmermann (2021) observam que, ao se considerar a construção e desconstrução das relações de gênero, visando a mudanças em políticas institucionais, depara-se com a invisibilidade do cuidado, mesmo sendo esta uma dimensão essencial à sobrevivência humana, desde a gestação até a velhice. Apesar disso, a concepção de trabalho, tanto na tradição dos clássicos quanto na dos neoclássicos da economia política, historicamente desconsiderou ou marginalizou o trabalho de cuidado, relegando-o à esfera privada e, conseqüentemente, invisibilizando sua relevância social e econômica.

É possível notar seu impacto direto nas relações pessoais, visto que essa atividade desempenha um papel central no desenvolvimento de uma economia sustentável e produtiva, ao criar condições para que outras pessoas participem do mercado de trabalho e contribuam para desenvolvimento da sociedade. Entretanto, apesar de sua importância, o trabalho de cuidado é frequentemente subestimado e invisibilizado, especialmente, quando realizado de forma não remunerada ou por profissionais mal-remunerados, evidenciando a necessidade de políticas públicas que reconheçam e valorizem essa dimensão fundamental da vida social e econômica. Esteves e Maia (2021) sinalizam que a sociedade contemporânea ainda se estrutura sobre uma base histórico-social herdada da Grécia Antiga, que, ao estabelecer a separação entre os espaços público e privado, consolidou uma lógica excludente, marcada pela relegação das mulheres à esfera doméstica.

Para Zimmermann, Vicente e Machado (2021), diante das dificuldades e da valorização social e financeira (ou da falta delas), percebe-se que essas mulheres desempenham, diariamente e de forma silenciosa, seus deveres de cuidado, muitas vezes se deixando de lado e esperando pouco, ou quase nada, em retorno: talvez apenas empatia. Para as autoras, ter empatia significa sentir, compreender e reconhecer; é olhar nos olhos de uma mulher e expressar gratidão pela função exercida com dedicação e competência, mas, sobretudo, é assumir o compromisso de ser um apoio concreto na luta por melhores condições de trabalho e por uma remuneração justa, condizente com o esforço e a complexidade que o trabalho de cuidar exige. Nessa perspectiva, a pesquisa trilha sob três dimensões, ao realizar a análise

categorial: Economia do cuidado e a mulher; Economia do cuidado e a legislação brasileira e; Economia do cuidado e a saúde da família, a saber:

**Economia do cuidado e a mulher:** Grande parte das mulheres desempenham diversas tarefas durante seu período laboral – a mulher, como mãe, dona de casa, trabalhadora externa e sua jornada exaustiva de trabalho, bem como cuidar da casa, cuidar dos filhos e muitas vezes trabalhar fora são apenas alguns exemplos de atividades que as mulheres desempenham no seu dia a dia, no entanto, o que não se tem ideia é o quanto isso implica a saúde dessas pessoas, que passam boa parte da vida prestando assistência a outros. Posthuma (2021) sinaliza que, no Brasil e em outros países da América Latina, o cuidado de bebês, crianças, idosos e pessoas com deficiência é tradicionalmente desempenhado pelas mulheres da família, de forma não remunerada e no ambiente doméstico e, reforça que, quando a família dispõe de recursos financeiros suficientes, essa função é frequentemente transferida para trabalhadoras domésticas remuneradas, que também são, em sua maioria, mulheres. Fica claro que as trabalhadoras domésticas ocupam uma posição central na economia do cuidado na América Latina, especialmente no Brasil – contudo, grande parte delas atua em condições precárias, sem registro formal, desprovidas de proteção social e com direitos trabalhistas frequentemente violados, enfrentando situações de vulnerabilidade e insegurança no exercício de suas funções.

Do ponto de vista jurídico, a ausência de reconhecimento da economia do cuidado representa um obstáculo à criação e ao fortalecimento de um marco legal que ampare e proteja as trabalhadoras domésticas, assegurando seus direitos trabalhistas. Posthuma (2021) destaca, no Brasil, que as cuidadoras domiciliares vivem uma acentuada ausência de regulamentação da profissão, visto que a falta de um marco jurídico sólido dificulta a criação de políticas públicas que promovam a oferta ou o subsídio de serviços de cuidado, agravando a precariedade das condições de trabalho nesse setor. Garantir às mulheres a liberdade de optar pela responsabilidade exclusiva pelo trabalho de cuidado é, portanto, e simultaneamente, um objetivo e um princípio fundamental para o desenvolvimento humano, pois, ao proporcionar às mulheres a escolha de como desempenhar esse papel, sem imposições ou limitações, reconhecemos sua autonomia e capacidade de decidir sobre suas próprias vidas.

As mulheres assumem a maior parte das responsabilidades na vida cotidiana, haja vista que, em todo o mundo, elas realizam uma parcela desproporcional do trabalho não remunerado, e os desequilíbrios de gênero na distribuição dessas tarefas são uma das principais causas do desempoderamento econômico e social delas. Para Canhedo (2023), as mulheres, na sua maioria, não são agentes ativos nesse processo da economia do cuidado, não são autoras de seu próprio destino, o que representa um obstáculo ao desenvolvimento da sociedade ao restringir

suas liberdades, bem como isso passa a ser um objeto de investigação extremamente importante na sociedade brasileira. Essa realidade reflete uma estrutura social que, muitas vezes, limita as opções e as oportunidades de escolha das mulheres, impedindo-as de exercer plenamente sua liberdade e autonomia – é fundamental que a perspectiva da liberdade das mulheres seja central nesse processo, permitindo-lhes não apenas decidir sobre suas responsabilidades, mas também acessar as condições necessárias para compartilhar as cargas de trabalho e conquistar mais igualdade.

Esse empoderamento é essencial para uma sociedade mais justa e igualitária, em que o cuidado seja valorizado em todas as suas formas. Além disso, ao possibilitar que as mulheres exerçam essa função com liberdade, contribuímos para o bem-estar coletivo, promovendo um desenvolvimento humano que respeita as escolhas individuais e fortalece as bases de uma economia sustentável e socialmente equilibrada. Não há possibilidade de se avançar como sociedade enquanto não for levada em consideração a subjetividade das mulheres e se pensar em uma redistribuição, principalmente a partir da ampliação de políticas públicas, sobre a organização social dos trabalhos de cuidado, garantindo a elas serem porta-vozes de suas próprias decisões (Olivia; Oliveira, 2020). Reconhecer e valorizar as múltiplas dimensões do papel das mulheres na sociedade contemporânea é essencial para que elas possam, de fato, alcançar seu potencial pleno, contribuindo de maneira significativa para o avanço da sociedade.

O aumento da participação feminina no mercado de trabalho e a redução no tamanho das famílias têm provocado transformações significativas no papel tradicional das mulheres no cuidado não remunerado de membros da família. Limitar a sua condição de agente ativo não afeta apenas a elas, mas também a vida de todas as pessoas ao seu redor, ao passo que garantir às mulheres uma voz ativa resulta em uma maior participação política e econômica, sendo um dos principais indicadores da mudança econômica e social de um País (Pirrota, 2015). À medida que mais mulheres ingressam na força de trabalho, elas se veem dividindo seu tempo entre as responsabilidades profissionais e as demandas domésticas, o que tem gerado uma reconfiguração nas dinâmicas familiares. Torna-se perceptível que, com famílias menores, o cuidado, embora ainda predominantemente atribuído a elas, tem sido compartilhado de maneira mais equitativa ou redefinido, com novos arranjos e responsabilidades, ainda que o trabalho doméstico não remunerado continue a ser uma carga significativa. Essas mudanças refletem uma evolução nas expectativas sociais e no papel das mulheres, mas também evidenciam a persistente desigualdade na distribuição do trabalho de cuidado, que continua a ser um desafio para a plena igualdade de gênero.

**Economia do cuidado e a legislação brasileira:** A Constituição Federal de 1988, conhecida como "Constituição Cidadã", representa um marco fundamental da redemocratização do Brasil após o regime militar (1964-1985), ao ampliar os direitos sociais, econômicos e políticos, garantindo liberdades individuais, direitos trabalhistas e previdenciários, e a universalização de políticas públicas como saúde e educação. O referido documento também incorporou princípios que refletem os anseios de uma sociedade em transformação, promovendo a justiça social, a cidadania e os direitos humanos, com impacto direto em várias áreas, incluindo os direitos das mulheres. Esses avanços legais foram resultados de intensas articulações da bancada feminista e de movimentos sociais. Além disso, a Constituição incentivou a participação feminina na política, promovendo a criação de políticas públicas voltadas à inclusão das mulheres nos espaços de poder e decisão, embora esse processo ainda esteja em desenvolvimento. Embora as garantias constitucionais representem uma grande vitória, a luta pela implementação prática desses direitos segue como um desafio, dada a persistência de desigualdades no mercado de trabalho e em outros campos.

Esse contexto ressalta a importância da Constituição de 1988 como um documento que não apenas reconhece, mas também procura transformar realidades sociais estruturadas em desigualdades históricas, posto que sua construção participativa envolveu diversos setores sociais, refletindo um compromisso com a cidadania plena e a promoção da dignidade humana. A legislação brasileira referente à conciliação entre trabalho e vida familiar revela-se ainda tímida, apresentando um viés natalista e acentuadamente desigual quanto às responsabilidades atribuídas a mães e pais, refletindo e reforçando essas assimetrias por meio dos benefícios legais previstos. Entre os principais direitos assegurados, destacam-se:

- a) Licença-maternidade: garante às trabalhadoras formais 120 dias de afastamento remunerado, podendo ser ampliada para 180 dias em empresas que aderirem ao Programa Empresa Cidadã;
- b) Licença-paternidade: concede aos pais apenas cinco corridos de afastamento remunerado, extensíveis para 20 dias nas empresas participantes do Programa Empresa Cidadã;
- c) Licença para casamento: assegura três dias de folga aos trabalhadores que contraírem matrimônio;
- d) Estabilidade da gestante: protege a empregada contra dispensa arbitrária ou sem justa causa desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto;

- e) Função compatível com a gestação: permite, em casos excepcionais e mediante atestado médico, a alteração da função da gestante, sem prejuízo de salário e demais direitos;
- f) Dispensa para consultas de pré-natal: garante à gestante a liberação do horário de trabalho pelo tempo necessário à realização de, no mínimo, seis consultas médicas e exames complementares;
- g) Licença por aborto não criminoso: assegura à mulher o direito a duas semanas de repouso remunerado em caso de aborto não punível;
- h) Licença-maternidade para mãe adotante: garante o recebimento de salário correspondente à remuneração mensal, com duração variável conforme a idade da criança adotada;
- i) Direito a creches: obriga os estabelecimentos que empregam pelo menos 30 mulheres com mais de 16 anos a disponibilizar local adequado para que as mães possam deixar seus filhos sob vigilância e assistência durante o período de amamentação;
- j) Intervalo para amamentação: assegura à mãe lactante dois períodos diários de 30 minutos cada para amamentação, direito vigente até que a criança complete seis meses de idade.

Percebe-se que tais direitos trabalhistas se baseiam numa lógica que privilegia a proteção da mulher apenas durante o período do nascimento e nos primeiros meses de vida do filho, posto que a legislação brasileira não oferece mecanismos que facilitem a conciliação entre trabalho e vida familiar ao longo de todo o ciclo de vida. Essa limitação contribui para a perpetuação da invisibilidade do trabalho reprodutivo, que recai majoritariamente sobre as mulheres. Como muitos dos instrumentos trabalhistas voltados à promoção da igualdade foram incorporados recentemente na legislação, e alguns ainda não foram implementados, ainda não é possível avaliar de forma efetiva seus impactos sobre a condição do trabalho feminino. Além disso, o tratamento diferenciado destinado aos trabalhadores homens que se tornam pais evidencia a persistente percepção do cuidado como uma responsabilidade essencialmente feminina. Diferentemente do que ocorre em outros países, no Brasil, os benefícios relacionados ao cuidado de crianças recém-nascidas não podem ser transferidos a outro membro da família que não seja a mãe.

Em consequência, não há espaço para negociações no âmbito familiar que possibilitem alterar a obrigatoriedade do cuidado materno exclusivo, reforçando estereótipos de gênero. Para Bourdieu (2012) a ordem social atua como uma estrutura simbólica que reforça a dominação masculina, manifestando-se na divisão de tarefas entre os sexos, na organização do espaço e na

gestão do tempo, posto que o trabalho é distribuído de forma rígida, com homens ocupando espaços públicos como mercados e locais de reunião, enquanto às mulheres é reservado o ambiente doméstico. Para o autor, até mesmo o tempo é estruturado de forma desigual, com eventos marcantes associados aos homens e períodos prolongados de cuidado e gestação atribuídos às mulheres. Logo, o pensamento baseado em dicotomias e oposições deve ser compreendido no contexto mais amplo das dualidades características do pensamento ocidental. Essas dicotomias não se limitam ao masculino/feminino, mas, como observa Bourdieu, incluem alto/baixo, rico/pobre, claro/escuro, entre outras.

A dominação masculina, enraizada no inconsciente coletivo por meio de construções sociais históricas, requer um esforço consciente para ser superada. Essa transformação envolve, inicialmente, reconhecer a existência dessa lógica dualista e seus impactos nas relações sociais. No plano individual, isso implica repensar comportamentos, questionar estereótipos e adotar práticas que valorizem a igualdade de gênero. No âmbito estatal, políticas públicas devem promover a equidade, garantindo oportunidades iguais e combatendo discriminações. A educação também desempenha papel central ao desconstruir preconceitos e estimular uma cultura baseada na justiça e na inclusão, criando bases para uma sociedade mais igualitária e livre de opressões estruturais.

**Economia do cuidado e a saúde da família:** As tarefas e atribuições socialmente associadas ao papel feminino, especialmente no contexto da chamada economia do cuidado, englobam não apenas a educação e o cuidado com os filhos, mas também a assistência a outros membros da família que necessitem de atenção especial, como idosos ou pessoas enfermas. Nesse cenário, torna-se essencial <sup>17</sup> garantir o acesso da população a programas de saúde que ofereçam atendimento integral por meio de médicos e hospitais públicos. Essa estrutura é fundamental para evitar que o ônus do tempo e dos custos envolvidos nos tratamentos necessários à recuperação ou estabilidade da saúde dos indivíduos recaia predominantemente sobre as famílias, em especial sobre as mulheres.

Há uma relação evidente entre envelhecimento, dependência e o desenvolvimento de deficiências. Embora nem todos os indivíduos com deficiência sejam idosos, a maioria desse grupo é composta por pessoas em idade avançada. Hirata (2016) destaca a importância de políticas públicas que promovam a redistribuição das responsabilidades do cuidado, aliviando a carga sobre as mulheres e assegurando melhores condições para as trabalhadoras do setor, especialmente aquelas vinculadas à saúde da família. À medida que os indivíduos envelhecem, aumentam as chances de desenvolver algum tipo de deficiência. Na legislação brasileira,

diversos dispositivos destinados à <sup>32</sup>proteção e aos direitos das pessoas com deficiência também se aplicam à população idosa, refletindo essa interseção entre as duas condições.

A <sup>18</sup>Constituição Federal de 1988 estabelece como competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a responsabilidade de cuidar da saúde, da assistência pública e da <sup>29</sup>proteção da população acima de 60 anos (art. 23). Contudo, apesar desse princípio geral, a família é frequentemente destacada como a principal responsável por esses indivíduos. Um exemplo disso é o <sup>29</sup>artigo 229, que determina que "os filhos maiores de idade têm o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade" (Brasil, 1988, n. p.). Essas ambiguidades acabam, na prática, limitando as políticas <sup>30</sup>que garantem o direito de ir e vir dessas pessoas, transferindo para a família a responsabilidade pelo cuidado e atenção necessários.

Outro direito compartilhado pela população idosa e pelas pessoas com deficiência <sup>6</sup>está previsto no Art. 203 da Constituição Federal, o qual estabelece que a assistência social deve ser prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à <sup>17</sup>seguridade social. Esse artigo assegura um benefício mensal no valor de um <sup>17</sup>salário-mínimo aos indivíduos com deficiência e aos idosos que comprovarem não ter meios de prover sua própria manutenção ou de contar com o suporte de sua família. Esse dispositivo reflete o reconhecimento de que o Estado tem responsabilidade direta pelo bem-estar dessas populações. No entanto, Hirata (2016) aponta que, no contexto neoliberal, há uma "crise do cuidado" resultante do enfraquecimento das políticas públicas e do aumento da demanda por cuidados, provocado pelo envelhecimento populacional e pela crescente <sup>7</sup>inserção das mulheres no mercado de trabalho.

Sob a perspectiva do acesso igualitário ao mercado de trabalho, a Constituição de 1988 representou um avanço significativo ao garantir às pessoas com deficiência o direito a <sup>19</sup>uma reserva de vagas em todos os concursos públicos para ingresso no serviço público, conforme previsto no art. 37, inciso VIII. Além disso, a legislação impõe às empresas com 100 ou mais empregados a obrigatoriedade de destinar de 2% a 5% de seus cargos a pessoas com deficiência, promovendo a inclusão dessa população no setor privado. Esse conjunto de dispositivos legais conforma um quadro em que, embora a legislação seja relativamente progressista, não estabelece diretrizes suficientemente claras <sup>52</sup>para a formulação de políticas públicas que promovam, de maneira efetiva, a desconcentração do trabalho de cuidado da esfera familiar, especialmente no que se refere a pessoas idosas e com deficiência.

A seguir, apresenta-se a Tabela 1, que evidencia a articulação da economia do cuidado com a Constituição Federal de 1988, promovendo maior densidade e aprofundamento na sua vinculação com o campo jurídico, ao demonstrar como a referida normativa pode interferir, ou

não, na reorganização do trabalho de cuidado, na <sup>34</sup>promoção da igualdade de gênero e na ampliação da proteção social.

Tabela 1 – Economia do cuidado e marcos jurídicos brasileiros

Dispositivo Constitucional / Política Pública	Relação com a Economia do Cuidado	Impactos e Possibilidades
<b>Art. 6º</b> <b>Direitos sociais</b>	Reconhece direitos como educação, saúde, proteção à maternidade e infância, que são diretamente relacionados ao trabalho de cuidado.	Legitimam a responsabilidade do Estado na provisão de serviços públicos, aliviando a sobrecarga feminina no cuidado familiar.
<b>Art. 7º</b> <b>Licença-maternidade</b>	Garantia de licença remunerada à mulher gestante por 120 dias, posteriormente ampliada por leis infraconstitucionais para até 180 dias.	Valoriza parcialmente o trabalho de cuidado materno, mas reforça a assimetria ao não estabelecer uma política ampla de licença parental que incentive maior participação masculina.
<b>Art. 7º</b> <b>Proteção do mercado de trabalho da mulher</b>	Estabelece normas de proteção à mulher no trabalho, reconhecendo suas especificidades.	Embora busque coibir a discriminação, não enfrenta a raiz estrutural da divisão sexual do trabalho e a naturalização do cuidado como dever feminino.
<b>Art. 201</b> <b>Previdência Social</b>	Prevê proteção à maternidade, à família e aos dependentes, como aposentadorias e auxílios que beneficiam cuidadores(as).	Pode contribuir para uma proteção social mais ampla aos cuidadores, mas ainda carece de políticas específicas que reconheçam e compensem o trabalho não remunerado de cuidado.
<b>Art. 203</b> <b>Assistência Social</b>	Garante a <sup>25</sup> proteção à família, à maternidade e à infância como dever do Estado.	Fortalece a responsabilidade pública no cuidado, mas sua implementação ainda é insuficiente para redistribuir de forma efetiva as tarefas tradicionalmente atribuídas às mulheres.
<b>Política Nacional de Assistência Social (PNAS) — 2004</b>	Organiza o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), promovendo serviços de acolhimento, proteção à infância, idosos e pessoas com deficiência.	Favorece a institucionalização de parte do cuidado, aliviando a carga doméstica feminina e reconhecendo o cuidado como responsabilidade pública.
<b>Proposta de Emenda Constitucional (PEC) nº 66/2013</b>	Equiparou direitos trabalhistas das empregadas domésticas aos demais trabalhadores.	Avanço importante na valorização do trabalho de cuidado remunerado, mas insuficiente para enfrentar as desigualdades estruturais e redistribuir as responsabilidades familiares.
<b>Falta de regulamentação específica da Economia do Cuidado</b>	Ausência de normativas que reconheçam formalmente o trabalho não remunerado de cuidado como parte integrante do sistema econômico e jurídico.	Mantém a invisibilidade e a desvalorização do cuidado, perpetuando desigualdades de gênero; revela necessidade de políticas de redistribuição e remuneração desse trabalho.
<b>Educação para a igualdade de gênero</b>	Implícita na <sup>17</sup> promoção dos direitos fundamentais e da dignidade da pessoa humana (Art. 1º, III), mas não regulamentada de forma direta e eficaz.	Pode ser um instrumento transformador, desnaturalizando papéis de gênero e promovendo uma divisão mais justa do trabalho de cuidado, mas carece de políticas públicas efetivas.

Fonte: Autores (2025).

A tabela evidencia que a Constituição Federal de 1988 introduziu marcos importantes para a proteção social, a promoção dos direitos das mulheres e o reconhecimento da família

como um espaço de atenção pública. Contudo, ao se analisar qualitativamente a articulação entre esses dispositivos e a economia do cuidado, percebe-se que o impacto da Constituição, embora significativo em alguns aspectos, foi limitado no que diz respeito à transformação estrutural das relações de gênero e da divisão sexual do trabalho. Em primeiro lugar, observa-se que a Constituição reconheceu diversos direitos relacionados ao cuidado, como a licença-maternidade, a proteção à maternidade, a assistência à infância e o dever estatal de amparar a família. Esses avanços possibilitaram uma maior proteção social às mulheres, sobretudo em seu papel tradicional de cuidadoras. Entretanto, ao mesmo tempo em que assegurou direitos específicos, a Constituição não rompeu com a lógica que naturaliza e reforça o vínculo entre mulheres e o trabalho de cuidado, deixando de prever mecanismos que promovam uma distribuição equitativa dessas responsabilidades entre os gêneros.

Além disso, apesar de a proteção ao mercado de trabalho da mulher ter sido constitucionalizada, com dispositivos que visam a impedir a discriminação, ela não foi suficiente para eliminar as barreiras que impedem a plena participação das mulheres na esfera profissional, justamente porque não enfrentou a raiz do problema: a desigual divisão do trabalho de cuidado, majoritariamente não remunerado e invisível. A formalização do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) em 2004, representa um avanço na institucionalização de parte do cuidado, ao oferecer serviços públicos para crianças, idosos e pessoas com deficiência. No entanto, esses serviços ainda são insuficientes em cobertura e qualidade para garantir uma redistribuição efetiva das tarefas de cuidado que hoje sobrecarregam as mulheres.

Outro marco importante foi a PEC n.º 66/2013, que equiparou os direitos das trabalhadoras domésticas aos demais trabalhadores. Embora seja um passo significativo no reconhecimento do trabalho de cuidado remunerado, permanece restrito ao âmbito das relações de emprego formal, não alcançando a vasta dimensão do cuidado não remunerado realizado no seio familiar. A ausência de regulamentação específica sobre a economia do cuidado e a inexistência de políticas públicas que reconheçam, valorizem e redistribuam o trabalho de cuidado revelam a limitação do impacto da Constituição nesse campo. Não há, por exemplo, políticas de licença parental igualitária ou incentivos que estimulem a participação masculina no cuidado doméstico e familiar.

## Considerações finais

Esta pesquisa evidencia a centralidade da economia do cuidado, historicamente sustentada pelo trabalho das mulheres, que, apesar de sua relevância para a manutenção da vida e da sociedade, permanece amplamente invisibilizado e desvalorizado. As mulheres dedicam, de forma recorrente, grande parte do seu tempo ao bem-estar de familiares, sejam filhos, pais, idosos ou pessoas enfermas, assumindo atividades domésticas e de cuidado que, embora essenciais, são frequentemente tidas como naturais e, por isso, subestimadas socialmente. A economia do cuidado é um campo de estudo que vem ganhando espaço nas ciências sociais e nas políticas públicas, abordando desde o cuidado infantil até as transformações geradas pela globalização e os fluxos migratórios. A presente pesquisa, contudo, enfatiza especialmente a necessidade de visibilizar e valorizar essas atividades desempenhadas majoritariamente por mulheres, mostrando como elas constituem um pilar fundamental da organização social e econômica.

O modelo cultural que atribui às mulheres a responsabilidade exclusiva pelo trabalho doméstico e pelo cuidado é fruto de uma construção histórica que precisa ser amplamente questionada. A divisão sexual do trabalho e a consequente economia do cuidado mostram que as desigualdades de gênero são reforçadas desde a infância, moldando a socialização e perpetuando papéis que desfavorecem as mulheres em diversos âmbitos da vida, especialmente no mercado de trabalho. Embora conquistas importantes tenham sido alcançadas, como a Constituição Federal de 1988, a qual garantiu direitos, como a licença-maternidade e o direito à creche, essas medidas ainda se mostram insuficientes para promover uma real igualdade entre homens e mulheres. O peso das responsabilidades domésticas e do cuidado permanece recaindo, majoritariamente, sobre as mulheres, dificultando a conciliação entre vida profissional e pessoal, e perpetuando uma sobrecarga que limita seu pleno desenvolvimento social e econômico.

Percebe-se que a Constituição de 1988 teve impacto relevante ao institucionalizar direitos sociais que tangenciam a economia do cuidado, mas não conseguiu consolidar mudanças estruturais que enfrentem a desvalorização, a invisibilidade e a desigual distribuição desse trabalho. A ausência de políticas articuladas e de dispositivos legais que reconheçam formalmente a economia do cuidado como elemento central da organização social e econômica mantém a sobrecarga feminina e perpetua as desigualdades de gênero. Portanto, o impacto da Constituição é ambivalente: se, por um lado, promoveu avanços fundamentais em termos de proteção social e igualdade formal, por outro, falhou em transformar efetivamente as bases

culturais e institucionais que sustentam a economia do cuidado como um fardo predominantemente feminino. A superação desse cenário depende da formulação de políticas públicas integradas, da criação de novos marcos normativos e da promoção de mudanças culturais profundas.

A superação desse cenário requer ações integradas: regulamentação e valorização do trabalho de cuidado, ampliação de políticas públicas específicas e transformação cultural que possibilite uma distribuição mais justa dessas responsabilidades entre os gêneros. Além disso, a inserção de recortes interseccionais, como gênero e raça, nas políticas e práticas educacionais, é essencial para romper com a lógica patriarcal que naturaliza o cuidado como um dever exclusivamente feminino. Embora não haja consenso teórico absoluto sobre a definição da economia do cuidado, é inegável que ela é fundamental para a sustentabilidade da vida e da economia. Todas as pessoas, em algum momento, dependem de cuidados para sobreviver e se desenvolver. Valorizar esse trabalho significa, portanto, reconhecer sua centralidade e promover justiça social.

#### **Referências**

BRASIL. **Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, DF: Presidência da República, 1988.

BRASIL. **Proposta de Emenda à Constituição nº 66, de 2013.** Altera a Constituição Federal para ampliar os direitos dos trabalhadores domésticos. Brasília, DF: Senado Federal, 2013.

BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina.** Trad. Maria Helena Kühner. 11. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2012.

CANHEDO, N. As políticas públicas como ferramenta minimizante das disparidades de gênero na perspectiva da economia do cuidado: uma visão a partir do conceito de agente ativo de liberdade por Amartya Sen. **Revista de Gênero, Sexualidade e Direito.** [S. l.], v. 9. São Paulo, 2023.

DIAZ, N. Q.; WOSNIAK, H. Economia do cuidado reflexões para um feminismo decolonial. **Revista X,** [S. l.], v. 17, n. 1, 2022.

DUARTE, B.; PEREIRA, F. S. M.; NICOLI, P. A. G. O desvalor jurídico do trabalho reprodutivo: uma crítica político-econômica do feminismo ao direito. **Revista da Faculdade Mineira de Direito,** [S. l.], v. 24, n. 47, 2021.

ENRÍQUEZ, R. C. Economia feminista e economia do cuidado: contribuições conceituais ao estudo da desigualdade. **Revista Nova Sociedad,** Buenos Aires, n. 256, p. 1-15, 2015.

ESTEVES, L. M.; MAIA, L. V. Trabalho doméstico não remunerado e a crise do cuidado: uma visão feminista sobre os efeitos da COVID-19. **Revista de Gênero, Sexualidade e Direito**, [S. l.], v. 7, n. 1, 2021.

ESTEVES, L. M.; BITU, T. T. de A.; GURGEL, V. G. D. A cultura do cuidado como excluyente da relação de trabalho. **Revista da Faculdade Mineira de Direito**, [S. l.], v. 24, n. 47, 2021.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2022.

HIRATA, H. **Gênero, trabalho e cuidado**. São Paulo: Boitempo, 2016.

HOCHSCHILD, A. R. **The Managed Heart: Commercialization of Human Feeling**. Berkeley: University of California Press, 1983.

HOCHSCHILD, A. R. **La mercantilización de la vida íntima: notas desde el hogar y el trabajo**. Buenos Aires: Katz Editores, 2009

LOBO, F. A.; PINTO, H. M. S. A. (Des)Valorização Jurídica do Cuidado: uma análise crítica do auxílio-cuidador do Projeto de Lei n.º 3022/2020 sob a ótica da dependência humana. **Pensar - Revista de Ciências Jurídicas**, Fortaleza, v. 29, n. 1, 2024.

LOPES, A. M. D. Á.; CALDAS, B. N. O uso da violência sexual contra a mulher como arma de guerra na jurisprudência do Tribunal Penal Internacional. **Pensar - Revista de Ciências Jurídicas**, Fortaleza, v. 27, n. 3, 2022.

MALAYER-FONSECA, L. F.; SERRANO-CARDENAS, L. F.; CASTRO-SILVA, H. F. A pandemia de COVID-19 e o papel das mulheres na economia do cuidado na América Latina: uma revisão sistemática da literatura. **Revista Estudos Gerenciais**, Cali, v. 158, 2021.

MATOS, A. C. H.; LIMA, F. E. N. Perspectivas decoloniais à família democrática: aportes iniciais para a análise do reconhecimento e da efetivação das transparentalidades. **Pensar – Revista de Ciências Jurídicas**, Fortaleza, v. 29, n. 2, p. 1-12, jan./mar. 2024.

OLIVIA, M.; OLIVEIRA, A. L. Gênero, políticas públicas e Amartya Sen: condição de agente e bem-estar. In: CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITOS FUNDAMENTAIS, 2020, [S. l.]. **Anais [...]**, 2020.

POSTHUMA, A. C. **A economia de cuidado e o vínculo com o trabalho doméstico: o que as tendências e políticas na América Latina podem ensinar ao Brasil**. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA). Brasília, DF: IPEA, 2021.

VICENTE, J. A. P.; ZIMMERMANN, T. R. Apontamentos sobre economia do cuidado, feminismos e mulheres. **Revista Anômalas**, Catalão, v.1, n. 1, 2021.

WORLD ECONOMIC FORUM. **The Future of the Care Economy**. Geneva: World Economic Forum, 2024. Disponível em: <https://www.weforum.org/publications/the-future-of-the-care-economy/>. Acesso em: 5 jun. 2025.

ZIMMERMANN, T. R., VICENTE, J. A. P., MACHADO, A. A. Análise de gênero a partir da economia do cuidado em tempos de pandemia: estudo de caso de mulheres-cuidadoras de crianças em CEMEI. **Revista Brazilian Journal of Development**, [S. l.], v. 7, n. 3, 2021.

## RELATÓRIO DE ORIGINALIDADE

15%	13%	6%	2%
ÍNDICE DE SEMELHANÇA	FONTES DA INTERNET	PUBLICAÇÕES	DOCUMENTOS DOS ALUNOS

## FONTES PRIMÁRIAS

1	<a href="http://cdi.mecon.gov.ar">cdi.mecon.gov.ar</a> Fonte da Internet	2%
2	<a href="http://indexlaw.org">indexlaw.org</a> Fonte da Internet	2%
3	Ana Maria Carvalho Castro Capucho. "Política Nacional de Cuidados de Longa Duração (PNCLD): construção de uma nova cultura de cuidado para a efetivação dos Direitos Humanos das pessoas idosas e de seus cuidadores informais no Brasil", Universidade de São Paulo. Agência de Bibliotecas e Coleções Digitais, 2024 Publicação	1%
4	<a href="http://repositorio.ufsc.br">repositorio.ufsc.br</a> Fonte da Internet	1%
5	<a href="http://ojs.unifor.br">ojs.unifor.br</a> Fonte da Internet	1%
6	<a href="http://www.editorarealize.com.br">www.editorarealize.com.br</a> Fonte da Internet	1%
7	<a href="http://www.brazilianjournals.com">www.brazilianjournals.com</a> Fonte da Internet	<1%
8	<a href="http://www.aninter.com.br">www.aninter.com.br</a> Fonte da Internet	<1%
9	<a href="http://docplayer.com.br">docplayer.com.br</a> Fonte da Internet	<1%
10	<a href="http://periodicos.pucminas.br">periodicos.pucminas.br</a> Fonte da Internet	<1%

11	<a href="http://web.trf3.jus.br">web.trf3.jus.br</a> Fonte da Internet	<1 %
12	<a href="http://doczz.com.br">doczz.com.br</a> Fonte da Internet	<1 %
13	<a href="http://sedep-site.s3.sa-east-1.amazonaws.com">sedep-site.s3.sa-east-1.amazonaws.com</a> Fonte da Internet	<1 %
14	<a href="http://revistajrg.com">revistajrg.com</a> Fonte da Internet	<1 %
15	<a href="http://arodrigues.adv.br">arodrigues.adv.br</a> Fonte da Internet	<1 %
16	<a href="http://ri.ufs.br">ri.ufs.br</a> Fonte da Internet	<1 %
17	<a href="http://core.ac.uk">core.ac.uk</a> Fonte da Internet	<1 %
18	<a href="http://www.direitonet.com.br">www.direitonet.com.br</a> Fonte da Internet	<1 %
19	<a href="http://www.saudeprev.com.br">www.saudeprev.com.br</a> Fonte da Internet	<1 %
20	Leandro Coelho Grella. "Licença-paternidade: origens históricas, atualidade comparada e perspectivas", Universidade de Sao Paulo, Agencia USP de Gestao da Informacao Academica (AGUIA), 2021 Publicação	<1 %
21	Ana Pereira. "Vivência da gravidez e importância atribuída pelas mães à consulta de enfermagem", Repositório Aberto da Universidade do Porto, 2014. Publicação	<1 %
22	Submitted to Fundação Armando Álvares Penteado (FAAP) Documento do Aluno	<1 %

23	Fonte da Internet	<1 %
24	<a href="http://www.policiacivil.go.gov.br">www.policiacivil.go.gov.br</a> Fonte da Internet	<1 %
25	<a href="http://congresso.ibdt.org.br">congresso.ibdt.org.br</a> Fonte da Internet	<1 %
26	<a href="http://pereiralobo1987.jusbrasil.com.br">pereiralobo1987.jusbrasil.com.br</a> Fonte da Internet	<1 %
27	<a href="http://pt.scribd.com">pt.scribd.com</a> Fonte da Internet	<1 %
28	<a href="http://www.def.uem.br">www.def.uem.br</a> Fonte da Internet	<1 %
29	Andressa Duarte, Lays Harumi Morimoto. "Economia do Cuidado e Equidade de Gênero no Trabalho: o papel das políticas públicas de assistência social e dos novos arranjos de trabalho", Revista Gestão & Políticas Públicas, 2024 Publicação	<1 %
30	<a href="http://desireehiga.jusbrasil.com.br">desireehiga.jusbrasil.com.br</a> Fonte da Internet	<1 %
31	<a href="http://www.grafati.com">www.grafati.com</a> Fonte da Internet	<1 %
32	Paula Carolina Mariano Furlan. "Encaminhamentos para a residência inclusiva e suas disposições sobre o trabalho das equipes e a moradia dos usuários", Universidade de Sao Paulo, Agencia USP de Gestao da Informacao Academica (AGUIA), 2021 Publicação	<1 %
33	<a href="http://aithor.com">aithor.com</a> Fonte da Internet	<1 %

34	finland.fi Fonte da Internet	<1 %
35	repositorio.ufpb.br Fonte da Internet	<1 %
36	repositorio.ufrn.br Fonte da Internet	<1 %
37	sigaa.ufrn.br Fonte da Internet	<1 %
38	teses.usp.br Fonte da Internet	<1 %
39	Carla Aparecida Arena Ventura. "As agências reguladoras e seu papel na reestruturação do setor de telecomunicações: um estudo comparativo da Agência Nacional de Telecomunicações ( ANATEL) - Brasil e da Federal Communications Commission (FCC) - EUA", Universidade de Sao Paulo, Agencia USP de Gestao da Informacao Academica (AGUIA), 2004 Publicação	<1 %
40	Gabriela Azevedo Campos Sales. "A institucionalização dos sistemas de políticas públicas no Brasil: uma comparação entre saúde, assistência social e educação", Universidade de Sao Paulo, Agencia USP de Gestao da Informacao Academica (AGUIA), 2022 Publicação	<1 %
41	José Euripedes Martins. "Vivências de crianças e adolescentes frente à violência por parceiros íntimos (pais), na perspectiva da Teoria das Representações Sociais", Universidade de Sao Paulo, Agencia USP de Gestao da Informacao Academica (AGUIA), 2021	<1 %

42 Mizutani, Larissa Caetano(Martins, Argemiro Cardoso Moreira). "Ser ou não ser minoria : um estudo sobre a categoria minoria e seu lugar de reconhecimento pelo Poder Judiciário brasileiro", RIUnB, 2012.

Publicação

---

43 Ramos, Brasilino Santos. "Discriminação genética como categoria de violação contemporânea à igualdade de oportunidades nas relações de trabalho", Universidade Autonoma de Lisboa (Portugal), 2024

Publicação

---

44 Submitted to Universidade de Fortaleza -- Fundação Edson Queiroz / Foundation Edson Queiroz

Documento do Aluno

---

45 [ch.revistas.ufcg.edu.br](http://ch.revistas.ufcg.edu.br)

Fonte da Internet

---

46 [de.slideshare.net](http://de.slideshare.net)

Fonte da Internet

---

47 [files.cercomp.ufg.br](http://files.cercomp.ufg.br)

Fonte da Internet

---

48 [issuu.com](http://issuu.com)

Fonte da Internet

---

49 [lume.ufrgs.br](http://lume.ufrgs.br)

Fonte da Internet

---

50 [repositorio.fumec.br](http://repositorio.fumec.br)

Fonte da Internet

---

51 [repositorio.pucsp.br](http://repositorio.pucsp.br)

Fonte da Internet

---

52 [solutudo-cdn.s3.sa-east-1.amazonaws.com](http://solutudo-cdn.s3.sa-east-1.amazonaws.com)

Fonte da Internet

---

53	<a href="http://www.coursehero.com">www.coursehero.com</a> Fonte da Internet	<1 %
54	<a href="http://www.editoraintegrar.com.br">www.editoraintegrar.com.br</a> Fonte da Internet	<1 %
55	<a href="http://www.mariahelena-pt.com.br">www.mariahelena-pt.com.br</a> Fonte da Internet	<1 %
56	<a href="http://www.mpsp.mp.br">www.mpsp.mp.br</a> Fonte da Internet	<1 %
57	<a href="http://www.researchgate.net">www.researchgate.net</a> Fonte da Internet	<1 %
58	<a href="http://www.sami.org.br">www.sami.org.br</a> Fonte da Internet	<1 %
59	Ishiy, Karla Tayumi. "A desconstrução da criminalidade feminina", Universidade de Coimbra (Portugal), 2024 Publicação	<1 %
60	Valduga, Tatiane Lúcia. "Da Emancipação à Cidadania Social: Serviço Social e Assistência Social: Uma Análise Portugal/Brasil", ISCTE - Instituto Universitario de Lisboa (Portugal), 2023 Publicação	<1 %
61	Cristiano Buoniconti Camargo. "Renda básica de cidadania : perspectivas de aplicação como instrumento para garantia da dignidade humana", Universidade de São Paulo. Agência de Bibliotecas e Coleções Digitais, 2023 Publicação	<1 %
62	<a href="http://revistaft.com.br">revistaft.com.br</a> Fonte da Internet	<1 %

Excluir bibliografia

Em

Excluir  
correspondências

Desligado